



MARINHA DO BRASIL

SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço contínuo de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação das instalações do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais de consumo e utensílios necessários e adequados à consecução das tarefas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Prestação de serviço de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e utensílios.	27782	40h	R\$ 41.736,14	R\$ 500.833,68

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a empresa a ser contratada irá executar os serviços de limpeza diariamente nesta Organização Militar e cumprindo o horário de expediente estabelecido. Ressalta-se a importância da manutenção de uma limpeza e arrumação contínua das instalações, para evitar a sua depreciação. Dessa forma, a vigência plurianual é a mais vantajosa, considerando o exposto no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3 - ELEMENTO I - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser contratado visa a manter o serviço ininterrupto e continuado de limpeza e manutenção do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha. Isso busca manter a limpeza e

conservação do ambiente de trabalho, proporcionando bem estar para os militares e civis, bem como para o público-alvo ao qual este Serviço presta atendimento.

1. Com a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de limpeza e manutenção de forma ininterrupta e continuada, o SVPM preservaria a integridade do seu patrimônio, zelando pelo conforto aos usuários, economicidade dos investimentos e manutenção das instalações sob sua responsabilidade.
2. A necessidade da existência de mão de obra exclusiva para o contrato se deve as especificidades do serviço a ser prestado.
3. A área física total do SVPM compreende a área interna administrativa, situada na Antiga Maternidade Oswaldo Nazareth, e a área interna construída no segundo andar do Edifício Almirante Tamandaré.
4. Ressalta-se que por se tratar de instituição militar existe uma preocupação constante e contínua com a segurança, o parcelamento do objeto, nesse caso, significaria permitir à mais uma empresa, o livre acesso às dependências do SVPM.

4 - ELEMENTO III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Utilizar produtos biodegradáveis e de menor impacto ambiental;

4.1.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, por parte de seus profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados;

4.1.3 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

4.1.4 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo SVPM, na fonte geradora, e a sua correta destinação;

4.1.5 Respeitar as normas técnicas nacionais acerca do descarte dos resíduos sólidos.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação. Essa solicitação visa à cobertura de casos que porventura afetem a situação trabalhista dos funcionários da empresa contratada.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.10. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.16.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias

decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.16.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.16.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.20. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas.

4.21. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.23. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Os serviços serão prestados em todos os andares, nos corredores, banheiros, vestiários e áreas comuns do segundo andar do Edifício Almirante Tamandaré e no primeiro e segundo andares do edifício onde antes era a Maternidade Oswaldo Nazareth, localizados na Praça Barão de Ladário, s/n, e na Rua Alfred Agache, 4, respectivamente, ambos no Centro – Rio de Janeiro, RJ, Visando à prestação dos serviços no SVPM, a CONTRATADA deverá apresentar a quantidade de funcionários estabelecidos neste Estudo para a execução dos serviços. A saber, 7 (sete) serventes, preferencialmente 5 (cinco) do sexo feminino e 2 (dois) do sexo masculino. A CONTRATADA atenderá

às solicitações feitas pelo Gestor e Fiscais do Contrato, que serão os únicos responsáveis pela certificação dos serviços prestados.

A natureza dos serviços prestados torna inviável a correta mensuração dos resultados, uma possível alteração na quantidade de serviços diários por um motivo inesperado qualquer hora ou dia, mas não será exigido do profissional que fique no seu posto de trabalho além do horário especificado, evitando assim o pagamento de horas extras e de qualquer outro adicional.

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas, conforme discriminado abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 1º grau completo – 02 anos de experiência mínima:

Proceder todas as atividades afetas a função;

Por se tratar de um serviço importante de limpeza e manutenção do patrimônio e conforto dos militares e servidores civis nas dependências do SVPM, é de suma importância a continuação de sua prestação, desde que os serviços estejam prestados de maneira satisfatória e se houver constatação da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Se assim o for, a Administração poderá prorrogar o contrato por um período de 12 meses, limitando o número de prorrogações com o estipulado pela Lei nº 14.133/2021.

Não ocorrerá transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas pela contratada para o objeto em questão.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1.A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato.

5.1.2Deverão ser adotados índices de produtividade por servente em jornada de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, observada a periodicidade e as dimensões da Organização expostas neste Termo de Referência e seus apêndices, não inferior a:

5.1.2.1. Áreas Internas: 800 a 1200 m²; e

5.1.2.2. Áreas Externas: 1800 a 2700 m².

5.1.3 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: vide item 5.3.1 e correlatos.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços (dois endereços, pertencentes à mesma Organização Militar): Sede do SVPM, situada na Praça Barão de Ladário, s/n, Edifício Almirante Tamandaré, 2º andar, CEP nº 20.091-000, Centro – Rio de Janeiro – RJ; e no anexo do SVPM, situado na Avenida Alfred Agache, nº 4, fundos. Referência: antiga maternidade Oswaldo Nazareth, CEP nº 20.021-000, Centro – Rio de Janeiro – RJ.

5.3.Os serviços serão prestados no seguinte horário: serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00; e das 13h00 às 16h00.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

Limpeza da área interna:

Diariamente, uma vez quando não explicitado:

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive de aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários, com saneante domissanitário desinfetante, pelo menos duas vezes ao dia;
- c) Varrer, lavar, remover manchas e lustrar os pisos;
- d) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, pelo menos duas vezes ao dia;
- e) Lavagem das telas desodorizantes dos mictórios, uma vez por dia, ou quando se fizer necessário;
- f) Limpeza dos espelhos de todos os banheiros com o produto necessário, sempre que necessário;
- g) Abastecer os sanitários com papel toalha e sabonete líquido, quando necessário;
- h) Efetuar a limpeza dos telefones com flanelas e produtos adequados;
- i) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-os em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- j) Efetuar a limpeza de todos os coletores de lixo das áreas internas, incluindo os existentes nos banheiros e salas;
- k) Limpar os corrimões das escadas e corredores; e
- l) Executar demais serviços que se fizerem necessários, referentes à limpeza e conservação, como varrer, limpeza de mesas e higienização, dos compartimentos do SVPM relativos aos Departamentos 10; 20; 30; 40; 50; 60; 70; 80; e 90 considerados necessários à frequência diária.

Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Aspirar o pó dos pisos acarpetado;
- c) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- d) Limpar, com produtos adequados, portas de vidro, aplicando-lhe produto antiaembaçante;

- e) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- f) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- g) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- h) Executar demais serviços de limpeza e higienização de compartimentos do SVPM, considerados necessários à frequência semanal;
- i) Limpar internamente as divisórias; e
- j) Remover as manchas das paredes.

Mensalmente, uma vez:

- a) Limpar as persianas com os produtos adequados.

6 – ELEMENTO IV- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Memória de cálculo

Ano	Nº Funcionários	Dias Úteis por Mês	Meses de Serviço	Total de Diárias	Justificativa
2022/2023	7	22	12	1.848	Equipe fixa de limpeza em regime mensal, 7 pessoas, 1 turno diário
2023/2024	7	22	12	1.848	Equipe fixa de limpeza em regime mensal, 7 pessoas, 1 turno diário
2024/2025	7	22	12	1.848	Equipe fixa de limpeza em regime mensal, 7 pessoas, 1 turno diário

Cálculo da estimativa:

7 funcionários x 22 dias úteis/mês x 12 meses = 1.848 diárias ao ano

7. ELEMENTO VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço contínuo de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação das instalações do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais de consumo e utensílios necessários e adequados à consecução das tarefas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A estimativa do valor para a presente contratação foi elaborada com base em orçamentos de mercado, conforme demonstrado no Anexo. O valor estimado total da contratação é de R\$ 500.833,68 (quinhentos mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos.).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
------	---------------	--------	-----------------------	--------------	-------------

1	Prestação de serviço de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e utensílios.	27782	40h	R\$ 41.736,14	R\$ 500.833,68
----------	--	-------	-----	---------------	----------------

8. ELEMENTOVIII- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 764200/00001;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 174672;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno: G419FCD01B4.

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1 Relação **mínima mensal** estimada de materiais de consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ÁGUA SANITÁRIA - 5L	BB	22
2	ALCOOL GEL 70% 1L	L	5
3	ALCOOL LÍQUIDO 70% 5L	BB	3
4	DESINCRUSTANTE ACIDO 5L	BB	2
5	DESINCRUSTANTE ALCALINO 5L	BB	2
6	DESINFETANTE / BACTERICIDA 5L	BB	20
7	DESODORIZANTE	UN	28
8	DETERGENTE LÍQUIDO 5L	BB	7
9	ESPONJA DUPLA FACE	UN	28
10	FLANELA	UN	28
11	LÃ DE AÇO	UN	28
12	LIMPADOR DE VIDRO 500ml	UN	10
13	LIMPADOR MULTIUSO 500ml	UN	10
14	LUVA DE PVC	UN	28
15	PANO PARA LIMPEZA	UN	70
16	PAPEL TOLHA PC 1000 fls	PC	140
17	PEDRA SANITÁRIA	UN	20
18	SABONETE LÍQUIDO 5L	BB	14
19	SACO DE LIXO 100L REFORÇADO 100UN	UN	10
20	SACO DE LIXO 30L PC 100UN	UN	6
21	SAPÓLIO	UN	10

22	CERA INCOLOR IMPERMEABILIZANTE PARA PISO MAGIC BACKER 5L	UN	5
23	SABÃO EM PÓ 5KG	UN	4
24	REMOVEDOR DE CERA BECKER 5L	UN	5

9.1.2 Relação **mínima anual** estimada de utensílios:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	BALDE PLÁSTICO 15L	UN	25
2	DESENTUPIDOR DE VASO E PIAS	UN	15
3	BORRIFADOR/PULVERIZADOR	UN	10
4	MOP GIRATORIO	UN	7
5	ÓCULOS DE PVC	UN	14
6	PÁ COLETORA P/ LIXO	UN	14
7	RODO DE BORRACHA	UN	14
8	VASSOURA DE PÊLO	UN	20
9	VASSOURA DE PIAÇAÇA	UN	20

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

9.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.3.2 As características do imóvel onde serão exercidos os serviços são:

9.3.2.1. No prédio da sede: o imóvel possui 2.227,28 m² de área construída. Composto por 02 (dois) andares. O acesso é feito por escadas;

9.3.2.2. No prédio da antiga Maternidade Oswaldo Nazareth: o imóvel possui 1.860,71 m² de área construída. Composto por 03 (três) andares, sendo um deles um mezanino. O acesso aos andares é feito por escadas;

9.3.2.3. Todos os andares possuem sala de alvenaria com divisórias e piso em porcelanato, ardósia ou vinílico. As escadas são em piso de granito e cobertas com piso moeda emborrachado; e

9.3.2.4. O teto é rebaixado com gesso.

9.4.2 O licitante deverá arcar com todas as despesas de materiais de consumo de limpeza e higienização necessários à execução dos serviços.

9.4.3 O licitante deverá apresentar a lista de todos os materiais de consumo pertinentes à prestação de serviços, contendo preço unitário e total e o quantitativo estimado expresso por este Termo de Referência, compondo o valor do lance para a execução dos serviços apresentados, para avaliação da exequibilidade dos valores constantes da proposta comercial.

9.4.4 Para a cotação dos materiais de consumo sugere-se que o representante da empresa proceda à minuciosa vistoria no local visando a estimar os quantitativos devidos.

9.5.5 Todos os materiais utilizados na prestação dos serviços deverão obedecer aos critérios técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes e as especificações contidas neste Termo de Referência.

9.5.6 Os serviços e materiais especificados neste Termo de Referência não excluem outros que, porventura, se façam imprescindíveis à boa execução dos serviços, sendo facultado às partes os ajustes necessários para a melhor execução do contrato.

9.5.7 Todo o material de consumo e utensílios necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada em quantidade e qualidade em conformidade com as metragens e instalações informadas pelo SVPM, que poderá recusar aquelas cuja qualidade não satisfaça o padrão estabelecido por esta Organização.

9.5.8 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Os serviços de limpeza, conservação e higienização deverão ser prestados por 07 (sete) serventes, sendo preferencialmente 05 (cinco) do sexo feminino e 02 (dois) do sexo masculino, os quais desempenharão suas atribuições nas dependências do SVPM, cujas áreas são as discriminadas abaixo:

Especificação das Áreas		
local	Área (M²)	Tipo de Área
1º andar do Edifício Almirante Tamandaré (EdAT)	205,44 22,05	Interna Banheiros (05)
2º andar do EdAT	535,30 142,04	Interna Banheiros (09)
1º andar da antiga Maternidade Oswaldo Nazareth	290,51	Interna
Mezanino da antiga Maternidade Oswaldo Nazareth	43,83	Interna
2º andar da antiga Maternidade Oswaldo Nazareth	263,25 42,35	Interna Banheiros (06)
3º andar da antiga Maternidade Oswaldo Nazareth	226,95 12,00	Interna Banheiros (04)
Total das áreas internas	1.565,28	
Total das áreas dos banheiros	218,44	
Total das áreas para limpeza	1.783,72	

Especificação da garantia do serviço

9.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

9.7. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens

Uniformes

9.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

9.8.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

9.8.1.1. Calça: tecido em brim, com elástico no có, colorida, com bolsos dianteiros e traseiros;

9.8.1.2. Camiseta: tecido em malha fina, gola redonda, manga curta, colorida, confeccionada em 88% algodão e 12% em poliéster, com aplicação da logomarca da empresa;

9.8.1.3. Jaleco: tecido em brim, com três bolsos, mangas curtas, abotoado na frente, colorido, com logotipo da empresa gravado no bolso superior;

9.8.1.4. Tênis de couro ou material sintético similar, na cor preta, com forração em tecido sintético;

9.8.1.5. Meia: tecido em algodão na maior parte da sua composição, na cor branca;

9.8.1.6. Bota PVC: forrada – galocha de cano curto;

9.8.1.7. Capa de chuva: capa de tecido sintético laminado de PVC de alta resistência, mangas longas, capuz conjugado, fechamento através de botões de pressão.

9.9.2 A Contratada deverá entregar os uniformes da seguinte forma:

9.9.2.1. Dois conjuntos completos (calça, camiseta, e meia) ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído um conjunto completo de uniforme a cada seis meses, ou a qualquer época, no prazo de vinte e quatro horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

9.9.2.2. O tênis deverá ser entregue um par no início da execução do contrato, sendo substituído a cada seis meses;

9.9.2.3. O jaleco, a bota e a capa de chuva deverão ser entregues no início da execução do contrato, sendo substituídos anualmente, ou em prazo inferior, se houver necessidade;

9.9.3 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos de qualidade.

9.9.4 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

9.9.5 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

9.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

10 – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Serão utilizados os parâmetros estabelecidos no Art. 5º da Instrução Normativa (IN) nº 73/2020, no que couber, pois as especificidades inerentes aos serviços a serem contratados podem não estar contemplados nos procedimentos hierarquizados e previstos neste artigo. Convém ressaltar que a utilização de parâmetros com serviços semelhantes poderia, neste caso, incorrer na definição de valor orçado subestimado ou superestimado.

11 – BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Benefícios diretos

- a) Manter e conservar condições favoráveis ao desenvolvimento das atividades fins a que se destina a Organização Militar, bem como atender às demandas dos integrantes da tripulação e organizações sob a jurisdição do SVPM, concorrendo à manutenção das condições ergonômicas, de saúde e de bem-estar dos servidores alocados no SVPM, além de concorrer para o aumento da eficiência dos serviços prestados;
- b) Elevação do nível de qualidade dos serviços prestados, não somente pelo fato de manter o bom funcionamento, bem como pela condição do estado de conservação e manutenção, ancorando-se no fato de que o homem jamais conseguirá despender adequada dedicação ao serviço, caso esteja alocado em local com deficiências para desenvolvimento de seu trabalho.

11.2. Benefícios indiretos

- a) Disponibilização de serviços de qualidade efetivamente prestados por profissionais especializados;
- e
- b) Evitar ocorrência de contratações emergenciais por meio de dispensa de licitação.

12 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores: Não haverá necessidade de adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos, pois os serviços a serem prestados serão realizados nas dependências da Contratada.

Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado: Os servidores selecionados possuem a capacitação técnica necessária para atuarem na fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo: O cronograma do processo será apresentado pela Contratada e os riscos da contratação encontram-se consolidados no Mapa de Riscos.

13. ELEMENTO XIII – ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A contratação é viável e necessária, o mercado possui um amplo número de empresas especializadas com qualificação e capacidade técnica para a execução do referido serviço. Em relação aos riscos, os mesmos foram mapeados de forma a mitigá-los e o servidor selecionado para a fiscalização do contrato possui capacidade técnica necessária para avaliar a execução pela futura contratada. E, ainda, este Serviço considerará a possibilidade de solicitar apoio à Diretoria Especializada, caso necessário. Por fim, a contratação proporcionará como benefício direto, mais segurança para a execução da rotina de trabalho.

14 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O servidores que inicialmente participarão da fiscalização do contrato serão o 2º Ten (AA) **ALZEIR DOS SANTOS PIRES**, 1º SG-MR **LEONARDO DOS SANTOS DE SOUZA** E 1º SG-MR **MARCELO ALVES DE SOUZA**

Rio de Janeiro, RJ na data da assinatura.

Equipe de Planejamento:

1-

ALZEIR DOS SANTOS PIRES
Segundo-Tenente (AA)
Gestor do Contrato

2 -

LEONARDO DOS SANTOS DE SOUZA
Primeiro-Sargento (MR)
Fiscal Técnico do Contrato